LEI Nº 355/2005-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO NA RUA CORRÊA NETO, SETOR 004, BAIRRO PAULO CORRÊA, QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A 13ª EQUIPE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 14 de setembro de 2005, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Município de Parintins através de seu Prefeito Municipal a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública de um terreno do Título Definitivo nº 9.306, localizado na Rua Corrêa Neto, 3321, Quadra 024, Setor 004, Bairro Paulo Corrêa, de propriedade da Senhora Izabel Santarém Barroso, com área de 240.00m2, Perímetro 76,00ml (já edificado), tendo os seguintes limites e confrontações: ao Norte (fundo), com Isaías Farias Sicsú – 08:00 m; ao Sul (frente), com a Rua Corrêa Neto – 08:00; a Leste (lado esquerdo), com Iomar Prata dos Santos – 30:00; e a Oeste (lado direito) com Ednelza Farias dos Santos – 30:00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para proceder à indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º - O terreno que se refere ao Projeto de Lei, que servirá de base para o 13ª Equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, que ocorrerá a conta do Programam de Trabalho 10.302.0051.009 Obras de Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde, Natureza da Despesa 4.4.90.61.10 Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins, 20 de setembro de 2005.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins